



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Assistência Social e
Economia Solidária

TERMO Nº 149/2022

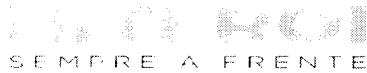
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 149/2022 AO CONTRATO Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA OI S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRO

Termo nº 149/2022 Fls. 149
Livro nº 01/2022 Em 15/07/22

Luciana Tavares S. Nascimento
Jurídica SIMASES
Mat.: 1244559-0

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência social doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 095.988.607-95, residente e domiciliado nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.718/2014 e a empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ANTERIORMENTE DENOMINADA BRASIL TELECOM S.A. E SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÃO S.A. E DA TELEMAR NORTE LESTE S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**, situada na Rua do Lavradio, nº 71 – 2º andar Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20.230-070 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.536.764/0001-43, daqui por diante denominada **CONTRATADA/INCORPORADA**, representada neste ato por **TATIANA ZOUAIN DUTRA DO SOUTO**, portadora da carteira de identidade nº 03370641602, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 873.658.127-53, com endereço eletrônico: tatiana.zouain@oi.net.br e por **DANIEL DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 23.633.734-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 132.523.208-43, com endereço eletrônico: daniel.daniel@oi.net.br, **resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CESSÃO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 015/2019, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº.090/00098/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**



Assistência Social e
Economia Solidária

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2019, relativo à prestação de serviços **de rede de Internet e Multi Protocol Label Switching (MPLS) com garantia de instalação e manutenção, para a sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e seus diversos equipamentos descentralizados, como CRAS, CREAS, Centro de Convivência e Abrigos**, constante no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, **a partir de 16/07/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste): Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de **10,72%** do valor anterior do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.40.00

Fonte de Recurso: 0.0.2.28

Programa de Trabalho: 16.72.04.122.0145.6311

Nota de Empenho: 000097/2022

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor de R\$ R\$ 269.035,12





Assistência Social e
Economia Solidária

(duzentos e sessenta e nove mil trinta e cinco reais e doze centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 22.419,59 (vinte e dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 269.035,12 (duzentos e sessenta e nove mil trinta e cinco reais e doze centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 940.829,61 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **16/07/2022 a 16/07/2023**, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Assistência Social e
Economia Solidária

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 15 de julho de 2022.

Elton Teixeira Rosa da Silva
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
Mat. 1245-2041

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

DocuSigned by:

TATIANA ZOUAIN

D4E9011FEA104BA...

TATIANA ZOUAIN DUTRA DO SOUTO

DocuSigned by:

TELEMAR NORTE LESTE

Daniel De Souza

F053FEAA180C471

DANIEL DE SOUZA

TELEMAR NORTE LESTE

Testemunha:

Testemunha: